



## LEI Nº 166/2009

**Ementa:** Concede reajuste aos profissionais da área médica que atuam nos PSF's, altera o art.1º da Lei nº 111/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, Previstas na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Os salários dos profissionais da área médica, que atuam no Programa de Saúde da Família-PSF, neste município, serão estabelecidos e fixados, de acordo com as atividades exercidas pelos mesmos, e em decorrência de suas respectivas profissões, conforme a tabela abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO
MÉDICO	R\$ 5.400,00
ENFERMEIRA	R\$ 2.800,00
ODONTÓLOGOS	R\$ 2.800,00
COORDENADOR DO PACS/PSF	R\$ 3.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 550,00

**ART. 2º** - Os profissionais que atuam nos PSF's, têm carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - Fica extinto o limite de acúmulo no número de ambulatórios previsto no art. 1º da Lei 111/2006, para as categorias abaixo:

**PSICÓLOGOS;  
FONOAUDIÓLOGOS;  
FISIOTERAPEUTAS;  
VETERINÁRIOS.**



**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes no Orçamento Municipal.

**Art. 5º** - A presente Lei tem seus efeitos financeiros retroagindo a 1ª(primeiro) de junho do ano de 2009.

**Art. 6º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nazaré da Mata, em 15 de julho de 2009.

\_\_\_\_\_  
EGRINALDO FLORIANO COUTINHO  
PREFEITO

